

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 200/2024, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, QUE TEM POR OBJETO A **Consultoria Jurídica na área de direito financeiro, advocacia especializada em consultoria e assessoria jurídica administrativa, na propositura e acompanhamento de quaisquer ações/recursos, execuções fiscais em tramite em face da união federal, receita federal do Brasil, acompanhamento de precatório junto ao Tribunal Regional do Trabalho, além de adotar as medidas administrativas e judiciais com fito de regularizar o município perante o Cadastro Único de Exigência para Transparência Voluntarias – CAUC e CADIN – SIAFI.**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

DISTRATADA: COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 32.439.310/0001-01, situado na Av. Tancredo Neves, 620, Cond. Mundo Plaza, Torre Empresarial, sls 1822/1824, Caminho das Arvores, Salvador - BA. Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **200/2024**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

1/4

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato firmado entre as partes em 02/05/2024, nos termos previstos na Legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 31/10/2024, o contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Administração da contratante, e encontra amparo legal nos termos do artigo art. 138 inciso II da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.
2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ruy Barbosa – Bahia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 31 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito

COUTO E COUTO ASSOCIADOS ASSOCIADOS
CNPJ sob nº 32.439.310/0001-01

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

3/4

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60